

Processo: **TC 033.342/2018-0**
 UT: SecexTCE
 Natureza: TCE
 Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o pedido abaixo, registrado nos comentários do processo:

“13/10/2021 - EVANDRO ALBINO SIMPSON

Saneamento ref. peça 40 (óbito de Aliomar Pereira Dias).”

2. Processou-se o saneamento nos seguintes termos:

Item	Responsável	Histórico					Análise		
		Procurador?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	OAB	Peça	Vigência		
						Início	Fim		
		Comunicação							
		Citação							
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise			
		Responsável	Base CPF, peça 29	OFÍCIO 39968/2021, peça 32	Peça 33, em 8/9/2021	Citação inválida: destinada ao responsável, que faleceu em 4/11/2009 (peça 40).			
		Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?			Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-	
		Há necessidade de comunicar à devida unidade do Ministério da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, a teor do art. 60 da Lei 8.443/1992?			Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-	
		Responsável falecido							
		Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?			Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	Diligenciar.	
		Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	Busca negativa, peça 41.	
		Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	Certidão negativa, peça 42.	
		Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?			Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	Diligenciar.	
		Caso o responsável tenha falecido antes de			Sim	Não	NA		

	sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	-
Proposta					
<p>i) considerando inválida a citação feita na pessoa do responsável em 8/9/2021 (peça 33), visto que ele é falecido desde 4/11/2009 (peça 40); que não foram encontrados inventários extrajudicial e judicial (peças 41 e 42); propõe-se:</p> <p>à Unidade Técnica:</p> <p>a) considerando que decorrem mais de dez anos dos eventos narrados no processo sem que houvesse notificação válida de tais atos ao gestor falecido ou seus sucessores, analisar a oportunidade e conveniência de propor ao Tribunal o arquivamento do processo com relação ao responsável falecido, com fulcro no art. 212 do Regimento Interno do TCU, por falta de pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo, bem como o falecimento do gestor é fator de extinção da punibilidade, inviabilizando a aplicação de multas ou apreciação do mérito das contas, na forma do art. 5º, inciso XLV da Constituição Federal;</p> <p>à Dicomp, se a proposta acima não for acatada pela UT:</p> <p>a) diligenciar ao RCPN E DE INTERD E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BRAGANCA PAULISTA (peça 40), para que, no prazo de quinze dias, encaminhe ao Tribunal, sem ônus, a certidão de óbito de Aliomar Pereira Dias (CPF: 057.656.158-48), lavrada nessa serventia extrajudicial (data do óbito: 4/11/2009), no livro: 140, folha: 26, termo: 38249;</p> <p>b) diligenciar ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para que, no prazo de quinze dias, informe ao Tribunal se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido Aliomar Pereira Dias (CPF: 057.656.158-48), e, em caso positivo, encaminhe relação detalhada dos tipos, valores e datas das concessões desses benefícios, bem como dos nomes, CPF e endereços dos beneficiários;</p> <p>c) após resposta das diligências, citar o espólio ou sucessores do <i>de cujus</i>.</p>					

3. Proposta de encaminhamento:

3.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicomp/SePROC:

3.1.1. Com respeito a Aliomar Pereira Dias, falecido (análise do subitem 2.1 acima):

i) considerando inválida a citação feita na pessoa do responsável em 8/9/2021 (peça 33), visto que ele é falecido desde 4/11/2009 (peça 40); que não foram encontrados inventários extrajudicial e judicial (peças 41 e 42); propõe-se:



à Unidade Técnica:

a) considerando que decorrem mais de dez anos dos eventos narrados no processo sem que houvesse notificação válida de tais atos ao gestor falecido ou seus sucessores, analisar a oportunidade e conveniência de propor ao Tribunal o arquivamento do processo com relação ao responsável falecido, com fulcro no art. 212 do Regimento Interno do TCU, por falta de pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo, bem como o falecimento do gestor é fator de extinção da punibilidade, inviabilizando a aplicação de multas ou apreciação do mérito das contas, na forma do art. 5º, inciso XLV da Constituição Federal;

à Dicomp, se a proposta acima não for acatada pela UT:

a) diligenciar ao RCPN E DE INTERD E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BRAGANCA PAULISTA (peça 40), para que, no prazo de quinze dias, encaminhe ao Tribunal, sem ônus, a certidão de óbito de **Aliomar Pereira Dias (CPF: 057.656.158-48)**, lavrada nessa serventia extrajudicial (data do óbito: 4/11/2009), no livro: 140, folha: 26, termo: 38249;

b) diligenciar ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para que, no prazo de quinze dias, informe ao Tribunal se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido **Aliomar Pereira Dias (CPF: 057.656.158-48)**, e, em caso positivo, encaminhe relação detalhada dos tipos, valores e datas das concessões desses benefícios, bem como dos nomes, CPF e endereços dos beneficiários;

c) após resposta das diligências, citar o espólio ou sucessores do *de cujus*.

Secomp-2/Dicomp/Seproc, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7